

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO FUNCAB-2023  
E RENOVAÇÃO DE BOLSAS PARA O ANO DE 2023**

**A BOLSA DE ESTUDO SOCIAL UniCB** tem por finalidade a assistência social, conforme a Constituição Federal, e faz parte das atividades filantrópicas da instituição e das atividades extensionistas do Centro Universitário Castelo Branco - **UniCB**, nos termos do **PDI UniCB 2022/26**. Tem como objetivo beneficiar alunos devidamente matriculados até o dia **19/12/2022** para o 1º semestre de 2023, conforme critérios aprovados pela Comissão de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudos.

Desta forma, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, resolve criar e estabelecer as normas e pré-requisitos a serem observados pela Comissão Avaliadora do Programa de Bolsas - **Bolsa de Estudo Social UniB**, coordenada pelo Núcleo de Extensão – **NEX**, para fins de composição do processo de avaliação dos inscritos à concessão de bolsas de estudo para alunos de baixa renda e com bom aproveitamento escolar, para o Centro Universitário Castelo Branco - **UniCB**, nos seguintes termos:

**1 - DAS INSCRIÇÕES**

1.1 São fixadas as seguintes datas para inscrição e renovações da Bolsa FUNCAB, a partir deste regulamento denominada **Bolsa de Estudo Social UniB**:

- a) **Inscrição – a partir do dia 24 de outubro de 2022, tendo como prazo final o dia 23 de dezembro de 2022;**
- b) **Renovação – a partir do dia 16 de novembro de 2022, tendo como prazo final o dia 30 de novembro de 2022;**
- c) **Ficam improrrogáveis os prazos acima mencionados, de modo a não prejudicar os prazos regimentais da Instituição.**
- d) **Bolsa de Estudo Social - UniB consiste na concessão de Bolsas Parciais de 50% (cinquenta por cento), observadas as condições de seleção e matrícula descritas neste regulamento;**

1.1.1 **Para ter acesso à Bolsa de Estudo Parcial (50%), o candidato deve comprovar renda familiar per capita de até três salários mínimos, e as demais condições previstas neste edital;**

1.2 - O candidato à bolsa de estudo ou seu representante legal deverá preencher o Formulário de Análise Sócio-Econômica, anexando cópia simples dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) **cópias do CPF, da carteira de identidade, comprovante de residência, comprovante de renda individual, bem como o Histórico Escolar do aluno-candidato que comprove ter cursado o Ensino Fundamental e/ou Médio em escola pública (caso tenha feito a prova do ENEM, trazer a comprovação e respectiva nota {2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022});**

b) comprovante de aprovação no vestibular e comprovante de matrícula em 01 (um) dos cursos oferecidos pelo UniCB, em que haja disponibilidade de vagas para bolsas de estudos;

c) **comprovação de renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos vigentes**, o que poderá ser processado através da apresentação de documentos de recebimentos dos três últimos meses das remunerações de todos os integrantes do grupo familiar, relacionando os integrantes que usufruem do total dos rendimentos. (nome, idade, grau de parentesco e rendimento mensal bruto).

- Lembramos que o **grupo familiar é composto por (aluno, pai, mãe, irmãos, cônjuge) e demais integrantes que façam parte do mesmo conjunto de renda.**
- Alunos com até 18 anos de idade, mesmo que residam sozinhos, deverão **obrigatoriamente** entregar documentação dos pais, exceção feita para alunos casados. **No caso de menores, apresentar certidão de nascimento e no caso de haver na família pessoas portadoras de necessidades especiais, anexar comprovante.**

- Tratando-se de:

d) Assalariado: **anexar cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar, com idade superior a 18 (dezoito) anos, referentes aos três últimos meses.**

e) Trabalhador Informal, Trabalhador Eventual: **declaração de recebimento ou recibos.**

f) Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal: **DECORE, ou Guia de Recolhimento de INSS dos três últimos meses.**

g) Desempregado: Só é considerado desempregado aquele (a) que já trabalhou com Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte).
- Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e das parcelas do Seguro Desemprego, se recebido.

h) Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença do INSS: **cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado do site do INSS.**

i) Estagiário: **cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido.**

j) Seguro Desemprego: **comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.**

k) Pensionista: **Recebimento de pensão alimentícia**

l) Proprietário Individual ou Sócio-Proprietário de Empresa: **DECORE no caso de sócio ou proprietário da empresa, além da declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega). Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega), Contrato Social (com todas as alterações).**

m) Empresas Inativas: **Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade.**

n) Declaração de Não Renda: **Caso o candidato ou integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça atividade remunerada, apresentar Declaração.**

o) Imposto de Renda da Pessoa Física: **Declaração Completa de 2022 - ano base 2021, com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega, de todos os membros do grupo familiar;**

p) Outros Documentos (situações especiais). Em casos de:

**- Doença grave, anexar cópia de laudo médico.**

**- Separação conjugal, anexar cópia da averbação.**

**- Óbito, anexar certidão (apenas casos ocorridos a partir de 2010).**

- Caso considere necessário, anexar carta explicativa digitada limitada a uma página.

1.2.1 - O beneficiário com bolsa de estudo responde, legalmente, pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

## **2 - CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE SÓCIO-ECONÔMICA**

2.1 - A inscrição de cada aluno-candidato será analisada pela Comissão Avaliadora do Programa de Bolsas - **Bolsa de Estudo Social UniB**, observando-se, a relação número de inscritos x quantidade de bolsas disponíveis.

2.2 - Os alunos-candidatos que preencherem os requisitos de renda familiar mínima e aproveitamento escolar compatível serão classificados, levando-se em consideração os seguintes parâmetros, conforme o caso:

**a) a classificação no vestibular patrocinado pelo UniCB para os cursos superiores;**

**b) avaliação de histórico escolar e resultado do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio e/ou ENADE - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, quando for o caso.**

2.3 - A lista classificatória dos alunos-candidatos será divulgada pelo UniCB, no site eletrônico e na Secretaria Geral, **até o dia 29 de dezembro de 2022**, consignando-se o nome completo e os respectivos cursos ou séries.

## **3 - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS AOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

3.1 - Na hipótese de que existam vagas não preenchidas nos processos seletivos do UniCB, poderão ser beneficiados os alunos-candidatos, na ordem classificatória apurada para o seu respectivo curso, vedado o aproveitamento de vagas remanescentes de cursos diversos daqueles pretendidos, podendo, inclusive, ser realizado novo processo de seleção para preenchimento das vagas remanescentes apurando-se o aproveitamento da nota da prova do ENEM e da análise do Histórico Escolar.

3.2 - Todo o processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo será de inteira e exclusiva responsabilidade do UniCB e sob direta atuação da Comissão Avaliadora do Programa de Bolsas-Bolsa de Estudo Social UniB, coordenada pelo Núcleo de Extensão – NEX.

3.3 - O aluno-candidato selecionado e/ou seu representante legal, para o recebimento da bolsa, assinará, junto ao UniCB, Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, além do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sujeitando-se às condições regimentais disponibilizadas a todos os alunos.

**3.4 - Em caso de indeferimento, o aluno candidato poderá solicitar entre o dia 02 de janeiro a 13 de janeiro de 2023, o cancelamento da matrícula com o reembolso de 80% (oitenta por cento) do valor da pago. Após o dia 14/01/2023 não haverá reembolso referente a matrícula.**

3.5 - Entrevistas – Fica facultada à Comissão de Bolsas, convidar o requerente da bolsa ou de seu representante legal para prestar informações complementares, quando julgadas necessárias.

#### **4 - DA CONTRAPARTIDA DOS ALUNOS BOLSISTAS**

4.1 - Os alunos bolsistas se sujeitam a todos os regimentos e normas adotados pelo UniCB, bem como a todas e quaisquer exigências determinadas aos demais alunos, notadamente pela quitação regular, e nos prazos fixados, da contrapartida das mensalidades, sob pena de cancelamento da bolsa e incidência de todos os encargos.

4.2 - Só serão devolvidos os valores pagos a título de matrícula nos casos previstos nos item 3.4 deste regulamento.

4.3 - Desenvolver atividades de Iniciação Científica e de Extensão, de acordo com a programação do Núcleo responsável. Registra-se que essas atividades são obrigatórias, em razão da concessão da bolsa, e não substituem o Trabalho de Conclusão de Curso.

4.4 - Atuar como auxiliar nos processos seletivos do UniCB e demais eventos realizados pela instituição, quando convocado, sem qualquer remuneração.

4.5 - O aluno agraciado com a Bolsa de 100% (cem por cento) BOLSÃO UniCB 2023 autoriza e cede gratuitamente, não incorrendo à UniCB em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, por si só ou por seus responsáveis, quando incapaz, a divulgação de sua imagem e voz, se houver, em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revistas, jornais, entre outros), televisiva (propagandas para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio / podcasts), internet, banco de dados informatizados, multimídia, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornais e periódicos em geral, na forma de impresso, voz e imagem.

#### **5 - DA RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS AOS ALUNOS BOLSISTAS**

5.1 - O candidato à renovação de bolsa de estudo deverá preencher o Formulário de Análise Sócio-Econômica, anexando cópia simples do comprovante de renda e do comprovante de residência atualizado.

5.2 - A Instituição se reserva o direito de não renovar ou de cancelar, independentemente de qualquer notificação prévia, a bolsa de estudo para o aluno que não se enquadrar nos

regulamentos internos da instituição de ensino ou que deixar de cumprir alguma das cláusulas estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa e/ou Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, inclusive para os que não obtiveram resultados de aprendizagem suficientes à aprovação.

5.3 - O aluno que for excluído do programa de bolsas, em razão de não cumprimento do estipulado no Termo de Concessão de Bolsa e/ou no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não poderá pleitear nova bolsa.

5.4 - A renovação da bolsa de estudo fica condicionada à verificação, pela Comissão Avaliadora do Programa de Bolsa de Estudo Social **UniB**, da não alteração dos requisitos sócio-econômicos dos alunos bolsistas.

5.5 - O processo de renovação de bolsas será realizado a cada 06 (seis) meses de sua concessão.

5.6 - A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou sequencial de formação específica, dependerá do cumprimento de requisitos específicos:

I) Apresentar semestralmente desempenho acadêmico satisfatório, ou seja, **não constar no registro acadêmico disciplinas com status de “reprovado”**.

II) Comprovar sua condição socioeconômica e dos integrantes do grupo familiar, semestralmente/anualmente.

III) Não poderá estar inadimplente quanto as suas obrigações financeiras junto à Instituição, nos períodos institucionais de matrícula.

5.7 - Será suspensa a bolsa de estudo do estudante beneficiado que apresente evidências de inveracidade nas informações prestadas ou inautenticidade nos documentos apresentados.

5.8 - Será encerrada a bolsa de estudo do estudante beneficiado nos seguintes casos:

- a) Trancamento de matrícula, abandono do período letivo (evasão) ou transferência para outra IES;
- b) Matrícula ou matrícula, fora do período específico estipulado pela IES;
- c) Conclusão do curso de graduação ou sequencial;
- d) Apresentar rendimento acadêmico insuficiente, nos termos deste regulamento;
- e) Confirmação de evidências de inveracidade nas informações prestadas e/ou inautenticidade nos documentos apresentados pelo estudante;
- f) Não pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas e sucessivas, no caso de bolsa parcial;
- g) Mais de um benefício (desconto) não optando por um, imediatamente;
- h) Negar a cumprir as contrapartidas impostas por este regulamento;
- i) Alteração da realidade socioeconômica de seu grupo familiar a ponto de descaracterizar sua carência;
- j) Descumprimento do contrato de prestação de serviços educacionais;
- k) Por solicitação do bolsista;
- l) Por decisão ou ordem judicial;
- m) Por falecimento do bolsista;
- n) Por infração disciplinar.

5.9 - No caso da Instituição perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e, conseqüentemente, às isenções tributárias relativas às contribuições sociais, todas as bolsas decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do semestre seguinte à ocorrência.

## **6 - DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA DE BOLSAS- FUNCAB**

6.1 - A Comissão Avaliadora do Programa de Bolsas- Bolsa de Estudo Social UniB será composta por 01 (um) membro da Mantenedora, 01 (um) membro do Núcleo de Extensão – **NEX**, 01 (um) membro do UniCB, 01 (um) membro do Centro de Educação Básica e Profissional “Castelo Branco”, todos indicados pelo Reitoria, que também indicará o presidente da aludida comissão, além de 01 (um) membro do Conselho Municipal de Assistência Social, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão indicados pelos seus respectivos responsáveis.

6.2 - Todas as atividades da Comissão Avaliadora do Programa de Bolsas serão realizadas no Campi do UniCB.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Programa de Bolsas de Estudo Social UniB.

Colatina-ES, 28 de setembro de 2022.

**LUCIANO CARLOS MERLO**  
**CPF/MF.: 930.964.887-20**  
**REITOR UniCB**